



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

MENSAGEM Nº 01/2026.

Ilustríssimo Senhor Ovídio de Aquino e Silva Neto,
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o Reajuste salarial dos servidores públicos que percebem o salário mínimo no âmbito do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências, isto porque como é sabido, o Governo Federal no recente Decreto nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025, alterou o salário mínimo nacional de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).

Assim, o presente Projeto de Lei visa, sobretudo, seguir o mínimo nacional promovendo alteração em todas as leis anteriores que dispunham sobre remuneração de servidores públicos, consoante determinação Federal Nacional.

Frise-se, por oportuno, que solicita-se a tramitação processual no formato de urgente, tendo em vista que o pagamento da folha do mês de Janeiro de 2026 depende do presente ato Executivo, sem o qual não poderá ser pago o mínimo nacional aos servidores públicos.

Isto posto, sabendo-se da natureza essencial para os colaboradores da Prefeitura Municipal, independente do tipo de vínculo, espera-se que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por todos os representantes do legislativo desta cidade, dada a sua importância para renda dos servidores públicos municipais.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,
em 16 de janeiro de 2026.

JOAO MARIA ANDRADE FURTADO
Assinado de forma digital por
JOAO MARIA ANDRADE FURTADO
FILHO:05176927403
Dados: 2026.01.16 11:01:34 -03'00'
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2026 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Reajuste salarial dos servidores públicos que percebem o salário mínimo no âmbito do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos servidores municipais ativos e inativos que percebem na base do salário mínimo nacional, passando este a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único: O valor definido no *caput* do presente artigo segue parâmetros definidos pelo Governo Federal e tem fundamento no Decreto Nº 12.797, de 23 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano abertura de novos créditos adicionais que sejam necessários ao cumprimento das despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de janeiro de 2026.

JOAO MARIA ANDRADE FURTADO
FILHO:05176927403
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO MARIA ANDRADE FURTADO
FILHO:05176927403
Dados: 2026.01.16 11:02:18 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PARECER TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ASSUNTO: Impacto Orçamentário Financeiro – Projeto de Lei nº 002/2026

FUNDAMENTO: Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

OBJETO: Projeto de Lei nº 01/2026 – Reajuste salarial dos servidores públicos que percebem o salário mínimo no âmbito do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

O presente parecer tem por finalidade demonstrar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 01/2026, que autoriza o reajuste do salário dos servidores públicos municipais que percebem remuneração equivalente ao salário mínimo nacional, elevando-o de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atualmente, 170 servidores percebem remuneração no valor do salário mínimo, sendo 157 vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com alíquota patronal de 12%, e 13 servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com alíquota patronal de 17,03% e contribuição suplementar de 14%, para o exercício de 2026.

O reajuste do valor de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00 representa um acréscimo mensal de R\$ 17.510,00 na folha de pagamento. Sobre este valor incidem os reflexos legais do décimo terceiro salário, no montante mensal de R\$ 1.459,17, e do adicional constitucional de 1/3 de férias, no valor mensal de R\$ 486,39. Quanto aos encargos previdenciários, apurou-se impacto mensal de R\$ 2.156,13 referente à contribuição patronal ao RGPS e de R\$ 461,66 relativos às contribuições patronal e suplementar ao RPPS.

Assim, o impacto financeiro total mensal do reajuste, considerando vencimentos, encargos e reflexos legais, perfaz o valor de R\$ 22.073,35, resultando em um impacto financeiro anual estimado de R\$ 264.880,20.

Ressalte-se que, embora os demonstrativos fiscais consolidados do exercício de 2025 ainda não estejam oficialmente encerrados, os dados preliminares indicam que o Município de Serra Caiada arrecadou, até dezembro de 2025, uma Receita Corrente Líquida de R\$ 72.508.424,40 e apresentou despesa total com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 29.982.729,84, correspondente a 41,35% da RCL, percentual inferior aos limites prudencial e máximo estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando margem fiscal para absorção do impacto ora estimado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1.151/2025, publicada em 12 de junho de 2025, fixou como metas anuais para a despesa com pessoal os valores de R\$ 40.720.670,00 para 2026, R\$ 42.349.497,00 para 2027 e R\$ 43.950.308,00 para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

2028, sendo o acréscimo projetado compatível com a trajetória de crescimento da despesa de pessoal prevista, não comprometendo o cumprimento das metas fiscais nem os limites legais.

Registra-se, ainda, que o Município dispõe, em todas as suas unidades orçamentárias, de dotações específicas para custeio de despesas com pessoal e respectivos encargos sociais, bem como de autorização legal para abertura de créditos adicionais, conforme previsto no próprio Projeto de Lei, assegurando a adequada cobertura orçamentária do aumento proposto, em consonância com o art. 16, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 01/2026 gera aumento de despesa com pessoal, caracterizando despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da LRF, cujo impacto orçamentário-financeiro foi devidamente estimado em R\$ 22.073,35 mensais e R\$ 264.880,20 anuais, incluindo encargos e reflexos legais, mostrando-se compatível com a Receita Corrente Líquida do Município, com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os limites legais de despesa com pessoal, havendo dotação orçamentária e capacidade financeira para sua absorção sem comprometimento do equilíbrio fiscal.

Serra Caiada 16 de janeiro de 2026.

Raimundo Regeson V. da Silva

Raimundo Regeson Vicente da Silva

Assessor Técnico do Controle Interno

CRC – 08796-0